



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Prefeitura de Magalhães de Almeida-Maranhão

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202404032/24



**ÁREA REQUISITANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social

**OBJETO PRETENDIDO** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CARGA MÍNIMA 1000 KG, CABINE DUPLA MONTADA EM CHASSI, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM BRAÇOS TRIANGULARES DUPLOS, A DIESEL, COM TRAÇÃO 4X4, CÂMBIO MECÂNICO, ZERO KM, ACOMPANHADO DE SEUS RESPECTIVOS MANUAIS, CERTIFICADOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, 4 PORTAS, 5 LUGARES (01+04), FREIOS ABS/EBD, AIR BAG FRONTAL DUPLO, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 75 LITROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, MOTOR NO MÍNIMO 2.4 E 190 CV, ANO MODELO 2024/2025, NA COR BRANCA ILUMINAÇÃO INTERNA E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA.

**SERVIDOR/ EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
Equipe de Apoio SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 Trata-se de contratação de empresa para Aquisição de Veículo Tipo Pick-Up, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Magalhães de Almeida/MA.

1.2 Este estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica na contratação de empresa para Aquisição de Veículo Tipo Pick-Up para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social,

O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo principal analisar detalhadamente a necessidade da proposta para eventual contratação e identificar no mercado, a melhor solução para atendê-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Indispensável garantir a prestação dos serviços como forma de atender a demanda de locomoção dos funcionários da SMAS-MA-MA.

1.3 Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal, objetivando deslocamento de profissionais para atendimento de nossas demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento a solicitação de denúncias específica ao setor de apoio as famílias carentes, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição do veículo utilitário para atendimento dos serviços públicos. Assim a secretaria na realização do proposto certamente surtirá efeitos positivos, garantindo assim a eficácia no atendimento diário ao público do nosso município.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Prefeitura de Magalhães de Almeida-Maranhão**



**2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/ CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**2.1** A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual devido a ajustes técnicos e treinamento de pessoal pela Administração Municipal ainda sem qualificação e prevista também para ser implantado no segundo semestre de 2024. Em que pese o dispositivo legal mencionar o Plano como uma possibilidade e não como uma obrigatoriedade, o PAC será o regulamento responsável por consolidar todas as contratações de bens e serviços previstas para o ano posterior e garantirá o alinhamento com o planejamento estratégico.

**2.2** Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024 e portaria MDS Nº 886 de 18/05/2023.

**3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** O bem objeto desta contratação e caracterizados como comum, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1 Sustentabilidade**

**4.1.1** O produto a ser fornecido deverá obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade e uso sustentável, conforme for aplicável.

**4.2 Da eventual exigência de amostra**

**4.2.1** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra quando solicitado pela Secretaria em face da dúvida de produto apresentado na entrega.

**4.2.3** As amostras poderão ser entregues no endereço do almoxarifado da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no prazo limite de 02 (dois) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**4.2.4** É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Prefeitura de Magalhães de Almeida-Maranhão**



**4.2.5** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**4.3 Da Subcontratação**

**4.3.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.4 Garantia da contratação**

**4.4.1** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço do produto.

**4.5 Garantia dos produtos**

**4.5.1** O prazo de garantia do produto (bem) é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1** No exercício de 2024 o setor competente fez levantamento em banco de preços, documentação anexa a este ETP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PICK – UP, CARGA MÍNIMA 1000KG, CABINE DUPLA MONTADA EM CHASSI, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM BRAÇOS TRIANGULARES DUPLOS, A DIESEL, COM TRAÇÃO 4X4, CÂMBIO MECÂNICO, ZERO KM, ACOMPANHADO DE SEUS RESPECTIVOS MANUAIS, CERTIFICADOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, 4 PORTAS, 5 LUGARES (01+04), FREIOS ABS/EBD, AIR BAG FRONTAL DUPLO, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 75 LITROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, MOTOR NO MÍNIMO 2.4 E 190 CV, ANO MODELO 2024/2025. NA COR BRANCA ILUMINAÇÃO INTERNA E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA	UND	01	205.000,00	205.000,00
<b>VALOR TOTAL (duzentos e cinco mil reais)</b>					<b>R\$ 205.000,00</b>

**5.3** Em recente pesquisa de mercado realizada, apurou-se COTAÇÕES de preços eletrônica em



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Prefeitura de Magalhães de Almeida-Maranhão**



conformidade com a última instrução normativa publicada e de acordo com o decreto municipal de regulamentação da lei 14.133/2021

## **6. SOLUÇÃO POSSÍVEL**

**6.1** A solução para suprir a necessidade de fornecimento de veículo utilitário é adequada, para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Magalhães de Almeida-MA, no exercício de 2024.

**6.2** Assim, sugere-se como solução mais vantajosa para auxiliar na execução de ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, facilitando a locomoção dos funcionários para auxiliar na realização das atividades diárias da secretaria. Ainda, há necessidade de movimentação do gestor da Secretaria Municipal em viagens contínuas pelo Município, Estado e fora desse, em prol do interesse público, tendo em vista que não possui veículos suficiente para atender com satisfação as necessidades existentes.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1** Aquisição de (Bem) Veículo Utilitário , para atender as demandas da Secretaria , nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste ETP:

**7.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 045 de 28 de DEZEMBRO de 2023. E decreto federal 10.818 de 27/10/2021.

**7.3** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 05 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

**7.3.1** O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme melhor especificado nos tópicos a seguir.

### **7.3.2 Da justificativa da aquisição de Veículo.**

**7.3.2.1** No contexto da Secretaria de Assistência Social, o veículo "PICK-UP" será utilizado para atender os programas e equipamentos existentes, vinculados aos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, buscando atender com grande qualidade de funcionamento as demandas do Bloco de Proteção Social Básica (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Segurança Alimentar).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Prefeitura de Magalhães de Almeida-Maranhão**



**7.3.3 Da justificativa do prazo de entrega**

**7.3.3.1** À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial das propostas apresentadas pelos licitantes, e diante das especificidades do objeto, sugerimos que o contrato tenha prazo de vigência de no máximo de 05 meses.

**7.3.3.2** Tal prazo de vigência é mais vantajoso para a Administração em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

**a) Ampliação da concorrência:** A contratação por este período torna o objeto a ser licitado mais atrativo, aumentando com isso o interesse dos possíveis licitantes pela competição.

**c) Previsão legal do prazo superior à vigência de créditos orçamentários**

**d) Previsão no contrato de cláusula rescisória:**

A vigência sugerida não impede a Administração Pública de extinguir o contrato. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 106, inciso III, 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**7.4 Do Fornecimento do Bem**

**7.4.1** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do veículo até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

O bem deverá ser garantido através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com garantia mínima de 12 meses;

**7.4.2** O bem deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste ETP;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Prefeitura de Magalhães de Almeida-Maranhão**



**7.4.3** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**7.4.4** A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP;

**7.4.5** Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente preservados suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente ao CONATRAM:

- a) às normas e especificações constantes neste ETP;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade do bem
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

**7.4.6** O fornecedor deverá entregar o item de maneira que seja possível conferir, de forma que facilite o setor de fiscalização;

**7.4.7** Será recusado bem deteriorado ou avariado;

**7.4.8** A Administração poderá solicitar testes junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do bem. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o bem ficará retido, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

**7.4.9** A entrega do bem no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra necessários para a entrega.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

**8.1** A aquisição optou-se pelo pagamento do objeto em lote único.

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Prefeitura de Magalhães de Almeida-Maranhão**



**9.1** A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Suprir e atender demanda de visitas.
- Possibilitar um ambiente de trabalho com material para múltiplas funções
- Proporcionar interação dos servidores e/ou usuários do serviço público;
- Atender a preceitos legais e normas vigentes das atividades sociais
- Atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequado certame licitatório, que visa a competitividade entre empresas de variados ramos de atividades e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**10.1** Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

**11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE**

**11.1** Não aplicável.

**12. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.2** Adotou-se a demanda mensal do exercício de 2023 como referência para a estimar o consumo de viagens para o exercício de 2024 e está sendo previsto um aumento de consumo de 10% para o exercício de 2024, considerando o aumento do número de servidores e/ou em razão da ampliação do número de setores da Secretaria Municipal.

**12.3** Dessa estimativa de consumo para o exercício de 2024 é a diminuição com locação de veículos particulares.

**12.4** Aplicando os parâmetros de cálculo e os ajustes de arredondamento, conforme os padrões das viagens, estimou-se as quantidades a serem executadas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Prefeitura de Magalhães de Almeida-Maranhão**



**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1** O bem a ser fornecidos em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 4.1 e seu subitem deste ETP.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**14.1** O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa para fornecimento de veículo utilitário. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para viabilizar a demanda da Secretaria Municipal, para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, se mostrando técnica e economicamente viável.

**14.2** Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas às orientações da legislação vigente.

Equipe responsável pela elaboração do ETP: Equipe da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/  
PMMA/MA.

  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
PMMA/MA.